



**COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Mensagem nº: 025/2018.**

LIDO EM 12/11/18

*Cláudio Fantan*  
1º SECRETÁRIO

**Assunto:** Altera o §2º do art. 85 da Lei 070, de 28 de outubro de 1994 e dá outras providências.

**Exmo Senhor Presidente;**

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 025/2018, o qual visa alterar o §2º do art. 85 da Lei 070, de 28 de outubro de 1994 e dá outras providências.

Há de ser ressaltado, preliminarmente, que nos termos da Lei 070, para se efetivar o benefício ao servidor que faz jus à gratificação, torna-se dificultoso a continuidade dos serviços internos, que era nunca inferior há de 30 (trinta) dias, podendo agora, desde que aprovado o presente projeto, ser concedido de uma só vez ou em parcelas, por períodos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública (Administração/Direito do Servidor).

Assim, Senhor Presidente, considerando as justificativas ora apresentadas, requer a V. Excelência que encaminhe o Projeto de Lei nº 025/2018 para a devida apreciação do Plenário, a fim de que os seus pares possam votar pela sua aprovação e conseqüente conversão em Lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de admiração e apreço.

*Valter Luiz Lavinias Ribeiro*  
**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito

**Exmo. Senhor**  
**Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**